



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO COREN/RJ  
Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA GRUPO OG  
SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA, QUE TEM POR  
OBJETO A REPACTUAÇÃO DO PREÇO  
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr.<sup>a</sup> **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.591.265/0001-19, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PATRICIA DA SILVA GOULART**, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 120014741, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF n.º 078.420.787-40, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2021**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 525/2021, com fito da promoção da repactuação nos índices previstos no CCT da categoria vinculada à execução da avença, para repactuação de preços em função da celebração de CCT dos empregados da contratadas vinculados à execução do contrato, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de repactuação contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no item 19 do Termo de Referência, parte integrante do contrato referenciado, nos percentuais contidos no CCT da categoria vinculada a execução do contrato, acompanhada da respectiva planilha de composição de custos e preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

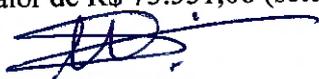
As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 – Serviços de Copeiragem e Nota de Empenho 1387.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.932,68 (três mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.932,68 (três mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 75.551,08 (setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos). 





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA SEXTA: DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 15/2021, celebrado em 08/10/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NOVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

<https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

**ELLEN MARCIA PERES**  
Presidente em exercício do Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

Maria Jose dos  
Segunda-Tesoureira  
COREN RJ 2022

**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA**  
CNPJ Nº 20.591.265/0001-19  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: